

Espectros do mangue: degradação ambiental e invisibilidade em tempos de crise

Márcio Antônio Farias de Freitas¹
CRIA/AMBIÊNCIAS
marcfreitas@gmail.com

Resumo: Às margens do rio Piraquê-açu, no município de Aracruz, no estado do Espírito Santo, vivem ribeirinhos e povos indígenas Tupiniquim e Guarani, que, ao lado da Mata Atlântica, do manguezal e de sua foz - que se encontra com o Oceano Atlântico -, formam uma rica biodiversidade de ecossistemas naturais, fundamentais na produção e reprodução material e simbólica dos coletivos humanos. No entanto, desde a década de 1960 essa paisagem passa a sofrer com os impactos causados pela chegada da monocultura de eucalipto da Aracruz Celulose S/A, e a instalação de indústrias, dentre outras, ligadas à cadeia produtiva da celulose, bem como o complexo logístico da região, composto por grandes portos e estaleiros. E como se já não bastassem tais impactos, esse cenário foi agravado em decorrência do crime ambiental da Samarco/Vale/BHP Billiton, com o rompimento da barragem de Fundão, em Mariana (MG), em novembro de 2015, já que, após a lama de rejeitos de minério atingir o rio Doce e percorrer cerca de 880 km, alcançou o oceano Atlântico, através de sua foz, no município de Linhares (ES), espalhando-se pelo litoral capixaba, atingindo, dentre outros, o rio Piraquê-açu. Nessa paisagem, pretendo discutir sobre a situação dos ribeirinhos do rio Piraquê-açu, impactados desde novembro de 2015 pelo rompimento da barragem de Fundão, mas ainda invisibilizados no processo de reparação.

Palavras-chave: Degradação ambiental - Ribeirinhos - Invisibilidade

O crime ambiental da Samarco/Vale/BHP Billiton

¹ Doutor em Antropologia pela Universidade Nova de Lisboa, integrante do Centro em Rede de Investigação em Antropologia (CRIA/Portugal), e do Laboratório de Estudos, Pesquisas e Experimentos em Naturezas-Culturas (Ambiências/UFES).

Ao alcançarem, no dia 22 de novembro de 2015, o oceano Atlântico através de sua foz em Regência Augusta, município de Linhares (ES), espalhando-se pelo litoral capixaba, contaminando com metais pesados o mar, rios e diversas comunidades, os cerca de 62 milhões de metros cúbicos de rejeitos de minério de ferro e sílica², entre outros elementos (BOWKER, 2015; CREADO *et al.*, 2018a), que haviam contaminado o rio Doce - *Watu* para o povo indígena Krenak, que vive em suas margens em Resplendor (MG) (KRENAK, 2019) -, passam a desencadear uma série de desequilíbrios, tanto ambientais, quanto socioculturais, que são sentidos, agravados e ressignificados até o momento.

Antes disso, os rejeitos de minério da barragem de Fundão já haviam causado a morte de 19 humanos, 14 toneladas de peixes e outros animais, destruído os distritos de Bento Rodrigues e Paracatu de Baixo, no município de Mariana (MG), e o distrito de Gesteira, pertencente ao município de Barra Longa (MG), atingindo o rio Gualaxo do Norte e seguindo em direção ao rio Doce e sua foz, passando por 35 municípios de Minas Gerais e 5 do Espírito Santo (LOSEKANN *et al.*, 2018; MILANEZ *et al.* (orgs.), 2016; ZHOURI (org.), 2018; CREADO *et al.*, 2016; CREADO *et al.*, 2017; CREADO *et al.*, 2018b; POEMAS, 2015; MENEGHIN *et al.*, 2018; MILANEZ *et al.*, 2016).

A barragem de Fundão, localizada em Mariana (MG), é de propriedade da Samarco Mineração S/A, uma *joint venture* controlada em partes iguais pela anglo-australiana BHP Billiton Ltd., e a brasileira Vale S/A, que produzia, até novembro de 2015 - mas que voltou a produzir em dezembro de 2020, depois de proibição de 5 anos -, pelotas de minério de ferro comercializadas nos mercados das Américas, Oriente Médio, Ásia e Europa, num total de 19 países (JUSTIÇA GLOBAL, 2018).

² O maior crime ambiental em volume de material despejado por barragens de rejeitos de mineração do mundo, considerando os registros iniciados em 1915 (BOWKER, 2015), e o segundo em número de vítimas, atrás somente do crime ambiental da Vale S/A na barragem de Córrego do Feijão, em Brumadinho, na Região Metropolitana de Belo Horizonte, Minas Gerais, ocorrido no dia 25 de janeiro de 2019, com 267 mortos e 03 desaparecidos, com um total de 12 milhões de metros cúbicos de rejeitos (FREITAS *et al.*, 2019).

A região costeira capixaba, habitada por populações tradicionais, tais como indígenas, quilombolas e ribeirinhos, já violados em seus direitos há décadas, em decorrência dos impactos causados pelos diversos empreendimentos degradadores, principalmente relacionados à cadeia produtiva petroquímica, metalmeccânica e um conjunto de indústrias ligadas à cadeia produtiva da celulose - contemplando aqui a monocultura do eucalipto -, bem como o complexo logístico da região, composto por grandes portos (IZOTON, 2016; DORNELAS, 2018), passam, de forma desproporcional, a sofrer também com os impactos da mineração, embora com o empreendimento causador do crime ambiental localizado a cerca de 880 km de seus territórios de abundante biodiversidade de ecossistemas naturais. Tais violações, que recaem sobre comunidades que já se viam ameaçadas por outros contextos, nos revela o quanto é delicada a situação dos povos e comunidades tradicionais dessa região capixaba, em relação aos impactos junto ao conjunto do ambiente biofísico e sociocultural.

Contaminação e proibição da pesca

Em fevereiro de 2017, com a Nota Técnica nº 03/2017, há - pelo ICMBio - a “identificação da área atingida pela pluma de rejeitos da Samarco e das principais comunidades pesqueiras existentes na mesma”, abrangendo uma área de cerca de 200 km². A Nota Técnica destaca os principais coletivos que estão presentes, ou que fazem uso da região costeira atingida, principalmente na área com proibição de pesca definida pela Justiça Federal, de Degredo, em Linhares, até Barra do Riacho, em Aracruz. No entanto, a área afetada com maior concentração da pluma de rejeitos seria do município da Serra (ES), até a Resex de Cassurubá, em Nova Viçosa (BA), sendo que a área afetada com menor concentração atinge desde o Rio de Janeiro, até o Parque Marinho de Abrolhos, na Bahia (MMA, 2017).

Assim, de diferentes formas, todas as comunidades ribeirinhas localizadas na área abrangida pela pluma de rejeitos, ou que realizam atividade de pesca nesta área, foram atingidas. As principais comunidades identificadas foram: Nova Almeida, de Rio Preto à Barra do Sahy, Barra do Riacho, Regência Augusta, Povoação, Degredo, Pontal do Ipiranga, Barra Seca e Barra Nova. Importante observar que essa Nota Técnica, ao

mesmo tempo em que “não descarta a possibilidade de que outros coletivos além dos indicados possam ter sido atingidas pela pluma”, devido à limitação dos dados sistematizados disponíveis, e do prazo para elaboração da referida Nota Técnica, declara que outros poderão vir a ser indicados, até por outras instituições, “desde que outros dados não utilizados nesse momento indiquem que os mesmos foram atingidos pela pluma”, deixando claro que conforme os dados disponíveis até então, os coletivos afetados seriam apenas os até então mencionados. No entanto, como disse o presidente da Associação Comunitária de Pescadores e Catadores de Caranguejo de Lajinha (APESCAL), Joceli da Conceição Santos:

não tem como separar o peixe que está no mar e o que está no rio (Piraquê-açu): isso não é um aquário, que tem um vidro ali na foz do rio em Santa Cruz que não deixa a água entrar, se os peixes, os botos, as tartarugas entram no rio para se reproduzirem, como que a lama não entra? É lógico que entra, é lógico que a “lama da Samarco” entrou no rio, todos sabem disso, não adianta negar não, eles só fazem isso para não pagar para a gente, mas sabem que a lama entrou aqui sim.

Diante da insegurança em relação à contaminação do mar, e visando preservar a saúde da população que consome os pescados da região, e a sobrevivência das espécies, o Ministério Público Federal do Espírito Santo (MPF-ES) solicitou, em 03 de fevereiro de 2016, a interdição da pesca no litoral norte do Espírito Santo, através do Processo nº 0002571-13.2016.4.02.5004. Acolhendo à essa solicitação, a Justiça Federal proibiu a pesca de qualquer natureza, salvo a destinada à pesquisa científica, na região da foz do rio Doce, entre a região de Barra do Riacho (Aracruz) até o distrito de Degredo e Ipiranguinha (Linhares), no litoral norte do Estado - conforme figura 03 abaixo - até a profundidade de 20 metros no mar, a partir do dia 22 de fevereiro de 2016 e por tempo indeterminado. Além de tantas outras comunidades tradicionais, esta área de proibição contempla a comunidade ribeirinha de Lajinha, em Aracruz.

Para o MPF-ES, a interdição visava garantir a conclusão dos trabalhos técnicos que buscavam diagnosticar os impactos da lama no mar, e a contaminação dos recursos pesqueiros, sendo necessária porque nenhum estudo realizado até então garantia que os

peixes, moluscos e crustáceos que habitam a área da foz do Rio Doce não estariam contaminados por substâncias nocivas à saúde humana, depois do rompimento da barragem de Fundão.

Em resposta ao processo do MPF-ES, em 2019 são apresentados os resultados do Relatório do Programa de Monitoramento da Biodiversidade Aquática da Área Ambiental I - Porção Capixaba do Rio Doce e Região Marinha e Costeira Adjacente, elaborado por meio de convênio entre a Rede Rio Doce Mar e a Fundação Espírito-Santense de Tecnologia (FEST), da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES), que comprova a contaminação por oito metais pesados, em Linhares e em Regência, na foz do Rio Doce. Comparando os valores encontrados nos dois locais com a Resolução Conama nº 357, ele destaca que, em todos eles, as concentrações estão muito acima do máximo permitido pela legislação. No caso do alumínio, que tem 0,087 microgramas por litro como concentração máxima permitida, está mais de 5 mil vezes superior em Linhares e mais de 4 mil vezes em Regência Augusta. As outras sete comparações mostram as seguintes situações: ferro (1,0 mg/L segundo o Conama) duas mil vezes maior em Linhares, e em Regência; manganês (0,1mg/L): 401 e 461 vezes maior, respectivamente; bário (0,7 mg/L): 54,4 e 56,3 vezes maior; zinco (0,18mg/L): 97,8 e 88,9 vezes mais; cobre (0,009 mg/L): cerca de mil vezes maior em ambas localidades; níquel (0,025 mg/L): 216 e 276 vezes; e chumbo (0,01mg/L): 380 e 470 vezes maior (RRDM, 2019).

Já em 2020, conforme o Diagnóstico Socioambiental dos Danos Decorrentes do Rompimento da Barragem do Fundão na Bacia do Rio Doce, realizado pelo Instituto Lactec³ ao longo da bacia do rio Doce e da zona costeira adjacente, os pescados estão contaminados por metais e outros elementos potencialmente tóxicos que tendem a se

³ O Instituto Lactec é uma das empresas especializadas, nomeadas pelo Ministério Público, para o diagnóstico dos danos socioambientais decorrentes do rompimento da barragem de Fundão, ao longo da bacia do rio Doce e da zona costeira adjacente. O trabalho foi realizado desde 2017 por uma equipe multidisciplinar de pesquisadores e consultores especialistas, com o objetivo de obter um quadro detalhado dos danos, por meio de coletas, pesquisas e análises de dados da região. Conforme metodologia apresentada, foram coletadas amostras ao longo de toda a bacia do rio Doce, região estuarina e marinha, incluindo a área de proibição da pesca, sendo que em água doce foram coletados somente peixes, já em água salgada, além dos peixes, foram capturados moluscos e crustáceos. Além disso, para identificar se houve contaminação, foram analisadas amostras do tecido muscular dos pescados (LACTEC, 2020).

acumular no organismo ao longo do tempo (LACTEC, 2020). Foram identificados e analisados 17 metais e elementos potencialmente tóxicos: prata, alumínio, arsênio, bário, cádmio, cobalto, cromo, cobre, ferro, mercúrio, manganês, níquel, chumbo, antimônio, selênio, estanho e zinco. Desses elementos avaliados, apenas quatro (arsênio, cádmio, mercúrio e chumbo) possuem limites máximos estabelecidos pela legislação brasileira. No entanto, elementos como prata, alumínio, bário, cobre, ferro, manganês, níquel, selênio e zinco (que não possuem o limite estabelecido pela legislação) foram identificados em alguns pescados, em concentrações elevadas (LACTEC, 2020).

O nexo de causalidade entre a contaminação do pescado com os rejeitos de minério decorrentes do rompimento da barragem de Fundão foi apresentado em 2022 no relatório da AECOM⁴. Conforme esse documento, as substâncias químicas presentes no pescado para as quais foi indicado risco em relação ao seu consumo são o arsênio inorgânico (III + V), as bifenilas policloradas (PCB), o mercúrio e o metilmercúrio. E para cada substância química que apresentou preocupação em relação ao seu consumo, considerando as regiões nas quais foi observado risco, a equipe de perícia concluiu pela existência de nexo de causalidade para as concentrações de mercúrio encontradas no pescado (peixes e crustáceos) proveniente da região marinha; bem como as concentrações de metilmercúrio encontradas nos peixes provenientes da região marinha. E embora não tenha sido possível avaliar o nexo de causalidade para os peixes oriundos da região estuarina para os PCB e o metilmercúrio, a equipe de perícia ressalta que os resultados sugerem que não há diferenças consideráveis entre as concentrações dessas substâncias químicas nos peixes provenientes da área de interesse e da área controle (AECOM, 2022).

Comunidade ribeirinha de Lajinha

⁴ No dia 11 de março de 2020 a AECOM do Brasil Ltda. foi nomeada como perito oficial do juízo, no processo nº 1000412-91.2020.4.01.3800, Classe: Eixo Prioritário nº 6 - Medição da Performance e Acompanhamento, em atendimento à decisão judicial assinada pelo Juiz Federal Mário de Paula Franco Junior (ID 162081357).

Realizei a minha pesquisa de campo do doutorado em Antropologia na comunidade ribeirinha de Lajinha, localizada na margem sul do rio Piraquê-açu, em Aracruz (ES), onde, numa paisagem de degradação ambiental, ocasionada pelo rompimento da barragem de Fundão, busquei entender, através de uma etnografia multiespécies, como o coletivo entendia esse fenômeno, se organizava e reagia, a partir de suas perspectivas ontológicas, num contexto marcado por sua invisibilidade e pelas relações assimétricas de poder.

Nas margens desse rio Piraquê-açu concentram-se muitas histórias, conhecimentos tradicionais e costumes indígenas, já que sua população sempre viveu em função desse ecossistema, onde há séculos desenvolvem sua produção e reprodução material e simbólica.

Esses coletivos passaram por transformações na configuração de seus territórios, seja em relação à mudança fundiária e de uso e ocupação do solo, a partir de final da década de 60, devido à implantação da monocultura do eucalipto da Aracruz Celulose S/A -, seja pela criação da Reserva Ecológica dos Manguezais Piraquê-Açu e Piraquê-Mirim na década de 80, que transformou áreas livres e extensões de propriedades em territórios de uma unidade de conservação, passando a impor limites, fronteiras, normas e restrições, e que foi acompanhada pela ocupação urbana dessa região litorânea.

Nesse contexto de mudanças causadas por essas duas lógicas - a neoextrativista e a conservacionista - está Lajinha, literalmente imprensada entre o eucalipto da Suzano Celulose S/A e a Reserva de Desenvolvimento Sustentável Municipal Piraquê-açu e Piraquê-mirim, administrada pela Prefeitura Municipal de Aracruz. Lajinha é um coletivo unido por laços de parentesco, um organizador do espaço social (WOORTMANN, 1995), sendo todos membros da única família da região que não aceitou vender as terras para a Aracruz Celulose S/A na década de 70, argumentando que queriam que seus filhos fossem criados ali.

Lajinha encontra-se abandonada pelo poder público municipal, não possuindo água encanada, sendo abastecida semanalmente através de caminhões pipa, e não contando com nenhum equipamento público, obrigando seus moradores a buscarem em Santa Rosa ou na Sede de Aracruz os serviços de educação, saúde e comércio.

Já na margem norte do rio Piraquê-açu encontram-se duas Terras Indígenas reconhecidas pela FUNAI, a Terra Indígena Tupiniquim e a Terra Indígena Caieiras Velha II. A TI Tupiniquim possui uma área aproximada de 14.282 hectares, localizada entre a rodovia ES-257 e o rio Piraquê-açu, contemplando as aldeias de Caieiras Velha, Irajá, Boa Esperança, Três Palmeiras, Amarelos, Areal, Olho D'Água, Nova Esperança e Pau Brasil, que com exceção das aldeias Boa Esperança, Três Palmeiras, Olho d'Água e Nova Esperança, formadas por Guarani Mbyá, as outras aldeias são compostas por Tupiniquim. Ela foi homologada em 2010 e unificou as Terras Indígenas Caieiras Velha e Pau Brasil. A TI Caieiras Velha II, contígua à TI Tupiniquim e próxima à foz do rio Piraquê-açu, tem área de 57 ha em sua única aldeia (Piraquê-açu), composta por Guarani Mbyá. Além dessas, no litoral do município encontra-se a Terra Indígena Comboios, situada entre o rio Comboio e o mar, com uma área de aproximadamente 3.800 hectares, distribuída em duas aldeias, Comboios e Córrego D'Ouro, e formada por Tupiniquim.

A “lama da Samarco” em Lajinha

A comunidade só descobriu a existência da barragem de Fundão, distante a cerca de 900 km, quando a lama chegou ao rio Piraquê-açu, afetando seu modo de vida, seu cotidiano, sua renda, trazendo angústia, insegurança e indignação. No dia 21 de dezembro de 2015, a prefeitura municipal de Aracruz declara - através de nota oficial publicada em seu site - que o rio Piraquê-açu fora atingido pela “lama da Samarco”:

a Prefeitura Municipal de Aracruz (PMA) comunica que os órgãos ambientais dos governos estadual e federal detectaram nesta segunda-feira (21/12/2015), vestígios da pluma de lama, na foz do rio Piraquê-açu e se aproximando das praias de Aracruz. Os vestígios da pluma que foram encontrados são provenientes do rompimento da barragem

da Samarco, em Mariana (MG). A maior concentração dessa mancha escura segue em direção ao mar aberto. A Prefeitura de Aracruz ressalta que o monitoramento da situação na região marinha está sendo realizado diariamente pelos Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IEMA), Agência Estadual de Recursos Hídricos (AGERH) e Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMAM). Considerando que o levantamento é diário, estaremos a acompanhar a evolução da situação para a adequada comunicação à comunidade e adoção das medidas cabíveis. A Prefeitura de Aracruz informa ainda que continuará adotando todas as medidas necessárias à prevenção e reparação de possíveis danos ambientais, sociais e econômicos que vierem a ser causados no município em razão desse acontecimento lamentável (NOTA, 2018).

Em 18 de novembro de 2016 foi noticiado pelo jornal Folha do Litoral, periódico local de publicação diária, com circulação nos municípios de Aracruz, João Neiva e Ibraçu, a notícia estampada em sua capa: “Robalos e caranguejos contaminados por 13 tipos de metais pesados”, complementando o seguinte texto:

robalos e crustáceos dos manguezais capixabas, incluindo o estuário de Santa Cruz, em Aracruz, foram considerados impróprios para o consumo humano, devido à contaminação por 13 metais pesados encontrados na pesquisa feita durante oito anos no entorno do Complexo de Tubarão, na Serra. As principais espécies contaminadas pelo pó preto e a “lama da Samarco” são o robalo-peva, camarões e ostras (ROBALOS, 2016, p. 1).

E conforme a reportagem do jornal, a pesquisadora Iara da Costa Souza⁵ afirma que foram encontrados titânio, bismuto, tântalo, nióbio, alumínio, vanádio, arsênio, rubídio, estrôncio, prata, cádmio, mercúrio e chumbo, em quantidade até seis vezes maior que o normal nos músculos dos peixes examinados, sendo que no robalo a concentração de Arsênio e Mercúrio estavam acima do permitido para o consumo humano. A respeito das demais espécies, a pesquisadora não detalhou os metais e percentuais exatos encontrados, mas destacou que “a presença em si de metais não essenciais nessas espécies já é um indicativo de que há desequilíbrio e contaminação nos peixes e crustáceos” (*Ibid.*, p. 3).

⁵ Iara da Costa Souza é bióloga, doutora em Ecologia e Recursos Naturais e pesquisadora da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP). <http://www.bv.fapesp.br/pt/pesquisador/672778/iara-da-costa-souza/>

Quando cheguei em Lajinha em janeiro de 2017, os relatos das pessoas indicavam que não existiam mais caranguejo, ameixa, sururu, ostra, nada, como se realmente houvesse a extinção de modos de vida e biodiversidade (FAUSTO, 2014), e isso foi o que ouvi durante os oito meses de trabalho de campo:

(...) antigamente tinha muito caranguejo. Eu viajava para Colatina com sete sacos de caranguejo por semana, toda sexta-feira, toda feira de Colatina, eu não falhava não, agora acabou, não tem mais caranguejo não, hoje pego aí 20 dúzias, 10 dúzias, uma dificuldade para vender danada, antigamente era fácil, como é que estão as coisas né? (...) E não tem conserto mais não, acabou, não tem jeito mais não. Antigamente eu pegava 50 kg, rapaz. Eu tinha freguês para entregar os peixes, eram 50 kg, toda lua, direto, mas o peixe sumiu, sumiu o peixe rapaz, eu ainda boto rede, eu boto rede sempre e pego 2 ou 3 kg de peixe, não dá mais para nada não, só para comer mesmo. (...) Mas não é fácil não. Não tem mais nada rapaz, se eu não tivesse a minha aposentadoria eu teria morrido de fome (...). O negócio ficou difícil, muito difícil, a gente vive porque tem que aguentar né? (Seu Geraldo, 85 anos).

Assim como a instalação da estrada de ferro Vitória - Minas (EFVM) da antiga Companhia Vale do Rio Doce (CVRD), hoje Vale S/A, em 1901, pode ser considerada o início da morte lenta do rio Doce (COELHO, 2009), a implantação da monocultura do eucalipto na década de 60 no entorno dos rios Piraquê-açu e Piraquê-mirim foi o início da morte desses, sendo que em ambas as situações, o advento da chegada da “lama da Samarco” representou, como disseram várias vezes em Lajinha, o seu fim, posto que “agora fecharam o caixão”.

TTAC e novo acordo de repactuação

Em março de 2016 foi assinado o Termo de Transação e Ajustamento de Conduta (TTAC), entre Samarco Mineração S/A, Vale S/A, BHP Billiton Ltd., Governo Federal, Governos Estaduais de Minas Gerais e do Espírito Santo, Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), Agência Nacional de Águas (ANA), Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM), Fundação Nacional do Índio (FUNAI), Instituto Estadual de Florestas (IEF), Instituto Mineiro de Gestão das Águas

(IGAM), Fundação Estadual de Meio Ambiente (FEAM), o Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IEMA), Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo (IDAF) e a Agência Estadual de Recursos Hídricos (AGERH). O TTAC definiu a Samarco Mineração S/A, a Vale S/A e a BHP Billiton Ltd. como as instituidoras e mantenedoras da Fundação Renova, definindo essa como a responsável pela criação, gestão e execução das ações de reparação e compensação das áreas e coletivos atingidos pelo rompimento da barragem de Fundão, com controle público do Comitê Interfederativo, formado por representantes do Governo Federal, Governos Estaduais, municípios afetados e Comitê da Bacia do Rio Doce (UNIAO, 2016; REGATTIERI *et al.*, 2016).

Uma vez que o rompimento da barragem de Fundão impactou povos indígenas e tradicionais, que partem de uma estreita relação com o seu território e o meio ambiente que os cercam, essenciais na reprodução material e simbólica, fundamentais, assim, na subsistência e manutenção de seus modos de vida, possuem especificidades que demandam ações diferenciadas e adequadas para reparação e compensação dos danos sofridos, foram criados, através do TTAC, o Programa de Proteção e Recuperação da Qualidade de Vida dos Povos Indígenas (PG03), e o Programa de Proteção e Recuperação da Qualidade de Vida de Outros Povos e Comunidades Tradicionais (PG04), para atender às especificidades desses coletivos.

Enquanto o PG03 teve como objetivo mitigar, reparar, recuperar e compensar os impactos sociais, econômicos, ambientais e culturais identificados, assim como promover o desenvolvimento integrado das comunidades indígenas direta ou indiretamente impactadas na área de abrangência do evento, conforme cláusulas 39 a 45 do TTAC, o PG04 teve como objetivo mitigar, reparar, recuperar e compensar os impactos sociais, econômicos, ambientais e culturais identificados, assim como promover o desenvolvimento integrado de povos e comunidades tradicionais direta ou indiretamente impactadas na área de abrangência do evento, conforme cláusulas 46 a 53 do TTAC. Até a vigência do TTAC, em outubro de 2024, eram contempladas pelo PG03 as comunidades indígenas de Comboios, Caieiras Velha II e Tupiniquim, ambas

em Aracruz (ES), e pelo PG04 as comunidades quilombolas de Degredo e Povoação, em Linhares (ES), e de Sapê do Norte, contemplando os municípios de São Mateus e Conceição da Barra. Entretanto, existem outras comunidades tradicionais localizadas no litoral norte do Espírito Santo, impactadas desde 2015 pelo rompimento da barragem de Fundão, e que não foram contempladas nestes programas, como a comunidade ribeirinha de Lajinha, localizada na margem sul do rio Piraquê-Açu, no município de Aracruz (ES).

O TTAC foi vigente até outubro de 2024, quando foi assinado o Acordo Judicial para Reparação Integral e Definitiva Relativa ao Rompimento da Barragem de Fundão, homologado pelo Supremo Tribunal Federal (STF) em 6 de novembro de 2024. Esse novo acordo foi celebrado pelas empresas Samarco Mineração S/A, Vale S/A, BHP Billiton Ltd., Advocacia-Geral da União (AGU), Governos Estaduais de Minas Gerais e Espírito Santo, Procuradoria-Geral da República (PGR), Defensoria Pública da União, Ministérios Públicos de Minas Gerais e do Espírito Santo, e Defensorias Públicas dos dois estados, e destina R\$ 132 bilhões para ações de reparação e compensação.

Desse montante, R\$ 100 bilhões foram repassados aos entes públicos – União, estados de Minas Gerais e Espírito Santo e municípios que aderirem ao acordo – para aplicação em projetos ambientais e socioeconômicos, incluindo programas de transferência de renda. Outros R\$ 32 bilhões foram direcionados para recuperação de áreas degradadas, remoção de sedimentos, reassentamento de comunidades e pagamento de indenizações às pessoas atingidas, que serão realizados pela Samarco.

Nesse Acordo, há um documento específico que trata dos povos indígenas e comunidades tradicionais, o ANEXO 3 - POVOS INDÍGENAS, COMUNIDADES QUILOMBOLAS, POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS, que versa sobre as medidas de reparação relacionadas aos eventuais danos coletivos causados pelo ROMPIMENTO e dos auxílios de subsistência e financeiro devidos exclusivamente às famílias pertencentes aos povos indígenas, às comunidades quilombolas e às comunidades e povos tradicionais, especificando, na Cláusula 5, os povos indígenas e

comunidades quilombolas abrangidos por este ANEXO, desconsiderando as comunidades ribeirinhas:

Parágrafo primeiro. São reconhecidos pelo TTAC como atingidos pelo ROMPIMENTO:

I. Povos indígenas no ESPÍRITO SANTO

a. Os povos indígenas Tupiniquim e Guarani (território das TIs Tupiniquim, Caieiras Velhas II e Comboios).

(...)

Parágrafo segundo. São reconhecidos pelo CIF e/ou por decisão judicial como atingidos pelo ROMPIMENTO:

(...)

II. Comunidades quilombolas no ESPÍRITO SANTO

(...)

b. Comunidade de Sapê do Norte, incluindo as comunidades de: Palmitinho II; Angelim; Angelim Disa; Angelim II; Angelim III; Córrego do Macuco; Linharinho (composta pelos povoados Dona Domingas, Dona Maria, Dona Anália, Dona Oscarina, Morro, Maria do Estado e Mateus de Ernesto); Roda D'Água; Coxi; Córrego do Sertão; Santana; Córrego Santa Izabel; Dona Guilhermina; Porto Grande; Córrego do Alexandre; Morro da Onça São Jorge (composta pelos povoados: Morro das Araras, Vala Grande, São Jorge, Córrego do Sapato I, Córrego do Sapato); São Domingos; Serraria e São Cristóvão; Nova Vista; Dilô Barbosa; Cacimba; Chiado; Córrego Seco; Mata Sede; Beira-Rio Arural; Santaninha; São Domingos de Itauninhas; Divino Espírito Santo, localizadas nos municípios de São Mateus-ES e Conceição da Barra (ES).

c. Comunidade de Degredo, no município de Linhares (ES).

d. Comunidade de Povoação, no município de Linhares (ES).

(ACORDO, 2024).

Considerações finais

Os diferentes coletivos do entorno do Piraquê-açu possuem relações distintas com o Estado, pois, embora todos sejam legalmente considerados tradicionais a partir da alteração da categoria da unidade de conservação em 2013, de Reserva Ecológica para Reserva de Desenvolvimento Sustentável (RDS), através da Lei Municipal nº 3.739, de 07 de novembro de 2013, quando, em seu Artigo 2º, afirma: “a Reserva de Desenvolvimento Sustentável Municipal Piraquê-açu e Piraquê-mirim constitui uma área natural que abrange povos indígenas e comunidades tradicionais, bem como pescadores artesanais, marisqueiros e catadores de caranguejo residentes no seu entorno” (PMA, 2013).

No entanto, a comunidade ribeirinha de Lajinha ainda não conseguiu alcançar seus direitos enquanto tal, já os coletivos indígenas desse entorno sim, em virtude de serem reconhecidos como povos indígenas pela FUNAI desde 1983, quando são criadas as Terras Indígenas de Caieiras Velha, Pau Brasil e Comboios, através dos Decretos Federais nº 88.926, nº 88.672 e nº 88.601, respectivamente. Temos aqui um cenário com tramas que possuem similaridades, mas que se desenvolveram de formas distintas. Embora estejam separados entre si apenas pelas margens do rio Piraquê-açu, ao compararmos Lajinha com os coletivos indígenas vislumbramos tanto a invisibilidade da primeira, quanto a visibilidade dos indígenas (HONNETH, 2004).

Conforme Eduardo Viveiros de Castro, o encontro com o Estado consiste numa pergunta pelo nome, e aqui a falta de nome registrado na lista do Estado, ou da Samarco Mineração S/A, Vale S/A, ou BHP Billiton Ltd. significa a privação de cidadania (SZTUTMAN, 2008). Logo, como Lajinha não consta em nenhuma lista, não é surpresa que o coletivo não possua direito algum.

Nesse contexto, onde há tanto a visibilidade de uns, quanto a invisibilidade de outros (HONNETH, 2004), está presente a luta pelo reconhecimento dos direitos, com o qual, os sujeitos, enfim, reconhecem-se reciprocamente como seres humanos dotados de igualdade, uma vez que as relações jurídicas geram a “consciência de poder se respeitar a si próprio, porque ele merece o respeito de todos os outros” (*Idem*, 2003, p. 195). Já que, conforme Honneth, “os sujeitos humanos são visíveis por um outro sujeito segundo o grau o qual este aqui é capaz de os identificar - segundo a natureza da relação considerada - como pessoas possuidoras de propriedades claramente definidas” (HONNETH, 2004, pp. 138-139), ou seja, quando nossos parceiros de interação social reconhecem nossas particularidades e atributos.

Os indígenas tiveram um tratamento diferenciado quanto aos demais coletivos atingidos, tanto em relação à celeridade no pagamento do auxílio financeiro emergencial, quanto em relação ao valor pago, bem como pelo fato de que todos os

indígenas foram atendidos com o recebimento do emergencial, uma vez que o TTAC, de sua cláusula 39 à 45, prevê o atendimento especializado às comunidades indígenas das terras indígenas de Comboios, Tupiniquim e Caieiras Velha II, através do Programa de Proteção e Recuperação da Qualidade de Vida dos Povos Indígenas. Embora essa contaminação do rio tenha afetado a todos, indistintamente da margem onde estão localizados, apenas quatro famílias em Lajinha receberam o auxílio emergencial da Fundação Renova, mesmo que todos tenham sido cadastrados por ela.

Prestes a completar dez anos do maior crime ambiental do país, além de não haver nenhum condenado devidamente responsabilizado, os peixes, os rios e o mar continuam contaminados, moradores e turistas convivem com o prejuízo da dúvida em relação à qualidade da água e do pescado, a coloração do rio e do mar voltam sempre a ser vermelhada quando chove e há movimentação de seu fundo.

Assim como na criação do TTAC - onde teve que ser criado o TAC-Gov para amenizar essa grande falha - a repactuação incorreu, assim como em 2016, no mesmo erro, ao não permitir a participação dos atingidos em sua elaboração, mais uma vez desrespeitando tanto a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), quanto ao Decreto 6.040/2007, que institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais. Além disso, destaca-se que não há nenhuma menção às comunidades ribeirinhas, apenas indígenas e quilombolas, não contemplando, dessa forma, os ribeirinhos de Lajinha, que seguem com o rio contaminado, com a pesca proibida - causando a perda deste seu modo de vida, desta sua forma de reprodução social -, e ainda não reconhecidos como atingidos pelo rompimento da barragem de Fundão, invisibilizados como fantasmas no manguezal do Piraquê-açu.

Referências bibliográficas

AECOM. **Laudo Pericial da Segurança do Alimento - Pescado no Rio Doce, foz e região marinha.** São Paulo-SP, 2022. Disponível em: Relatório N° 36 - Perito do Juízo, 12ª Vara da Justiça Federal Cível e Agrária da SJMG, na Ação Civil Pública, Processo N° 1000412-91.2020.4.01.3800

ACORDO. **Acordo Judicial para Reparação Integral e Definitiva Relativa ao Rompimento da Barragem de Fundão.** Brasília, 25 out. 2024. Disponível em: <https://www.samarco.com/wp-content/uploads/2024/10/Repactuacao-TTAC-Mariana.pdf>

BOWKER ASSOCIATES. *Samarco Dam Failure Larges by Far in Recorded History*, 2015.

CREADO, Eliana; HELMREICH, Stefan. *A wave of mud: the travel of toxic water, from Bento Rodrigues to the Brazilian Atlantic.* Revista do Instituto de Estudos Brasileiros, Brasil, nº 69, p. 33-51, 2018a.

CREADO, Eliana; TRIGUEIRO, Aline; TORRES, Clara. **Vidas de rio e de mar:** pesca, desenvolvimentismo e ambientalização. Vitória: ProEx, 2018b.

CREADO, Eliana *et al.* **Práticas de ser, conhecer, pensar e escrever:** incertezas e disputas sobre as condições das águas na foz do rio Doce no pós-rompimento da barragem de rejeitos de mineração da Samarco. Trabalhos Completos Apresentados nos Seminários Temáticos da VI Reunião de Antropologia da Ciência e Tecnologia, v. 3, nº 3. São Paulo, 2017.

CREADO, Eliana; LEONARDO, Flávia; TRIGUEIRO, Aline; ZANETTI, Daniela. **Modos de olhar, contar e viver:** a chegada da “lama da Samarco”, na foz do Rio Doce em Regência Augusta (ES), como um evento crítico. In: MILANEZ, Bruno; LOSEKANN, Cristiana (Org.). Desastre no vale do Rio Doce: Antecedentes, impactos e ações sobre a destruição. Rio de Janeiro: Folio digital: letra e imagem, 2016.

DORNELAS, Rafaela Silva. **Diálogos de saberes em meio ao desastre:** reflexões e práticas a partir do Organon - Núcleo de Estudo, Pesquisa e Extensão em Mobilizações Sociais. In: LOSEKANN, Cristiana e MAYORGA, Cláudia (Org.). Desastre na bacia

do rio Doce: desafios para a universidade e para instituições estatais. Rio de Janeiro: Letra e Imagem, 2018. p. 47-71.

FAUSTO, Juliana. **Os desaparecidos do Antropoceno**. In: Coloquio os mil nomes de Gaia. Rio de Janeiro: PUC, 2014.

FREITAS, Carlos Machado *et al.* **Da Samarco em Mariana à Vale em Brumadinho: desastres em barragens de mineração e saúde coletiva**. Cad. Saúde Pública, vol. 35, nº 5, Rio de Janeiro, 2019.

HONNETH, Axel. *Visibilité et invisibilité: sur l'épistémologie de la "reconnaissance"*. Revue du MAUSS 1/2004 (nº 23), pp. 137-151.

_____. **Luta por reconhecimento: a gramática moral dos conflitos sociais**. São Paulo: Editora 34, 2003.

IZOTON, João Paulo. **Pesca artesanal, desenvolvimento e conflitos socioambientais na Barra do Riacho**. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais). Centro de Ciências Naturais e Humanas, Universidade Federal do Espírito Santo. Vitória, 2016.

JUSTIÇA GLOBAL. **Vale de Lama: relatório de inspeção em Mariana após o rompimento da barragem de rejeitos do Fundão**. Disponível em: <http://www.global.org.br/wp-content/uploads/2016/03/Vale-de-Lama-Justi--a-Global.pdf>

KRENAK, Ailton. **Ideias para adiar o fim do mundo**. São Paulo: Companhia das Letras, 2019.

LACTEC. **Diagnóstico socioambiental dos danos decorrentes do rompimento da barragem do Fundão na Bacia do Rio Doce**. Curitiba-PR, 2020.

LOSEKANN, Cristiana e Claudia MAYORGA (Org.). **Desastre na bacia do rio Doce: desafios para a universidade e para instituições estatais**. Rio de Janeiro: Folio Digital/Letra e Imagem Letra, 2018.

MENEGHIN, Guilherme de Sá; SILVA, Nívia Mônica da. **A atuação do Ministério Público para garantir a participação dos atingidos no processo de reparação dos direitos violados pelo rompimento da barragem de Fundão operada pela Samarco em Mariana**. In: LOSEKANN, Cristiana e Claudia MAYORGA (Org.). Desastre na bacia do rio Doce: desafios para a universidade e para instituições estatais. Rio de Janeiro: Folio Digital/Letra e Imagem Letra, 2018, p. 173-206.

MILANEZ, Bruno e LOSEKANN, Cristiana (Orgs.). **Desastre no vale do rio Doce: antecedentes, impactos e ações sobre a destruição**. Rio de Janeiro: Folio Digital/Letra e Imagem, 2016.

Ministério do Meio Ambiente (MMA)/Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio). **Nota Técnica nº 03/2017:** Identificação da área atingida pela pluma de rejeitos da Samarco e das principais comunidades pesqueiras existentes na mesma. Vitória-ES, 17 de fevereiro de 2017.

NOTA OFICIAL DA PREFEITURA DE ARACRUZ. Disponível em <http://www.aracruz.es.gov.br/noticia/6517>.

POEMAS. **Antes fosse mais leve a carga:** avaliação dos aspectos econômicos, políticos e sociais do desastre da Samarco/Vale/BHP em Mariana (MG). Mimeo. 2015. versãofinal.pdf

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ. **Lei nº 3.739**, de 07 de janeiro de 2013. Altera a categoria da unidade de conservação Reserva Ecológica dos Manguezais Piraquê-açu e Piraquê-mirim para Reserva de Desenvolvimento Sustentável Municipal Piraquê-açu e Piraquê-mirim. Aracruz-ES, 2013.

Rede Rio Doce Mar (RRDM)/Fundação Espírito-Santense de Tecnologia (FEST). **Relatório do Programa de Monitoramento da Biodiversidade Aquática da Área Ambiental I.** Vitória-ES, 2019.

REGATTIERI, Lorena; CASTAÑEDA, Marcelo. **Na beira do rio Doce:** Antropoceno e mobilização no rastro da catástrofe. Vulnerabilidade, Ano 3, nº 5, 2016.

ROBALOS do Espírito Santo estão impróprios para consumo humano. Folha do Litoral, Aracruz-ES, 18 de novembro de 2016, p. 3.

SZTUTMAN, Renato (Org.). **Encontros: Eduardo Viveiros de Castro.** Rio de Janeiro: Azougue Editorial, 2008.

UNIÃO; Governo do Estado de Minas Gerais; Governo do Estado do Espírito Santo; Samarco Mineração S/A; Vale S/A; BHP Billiton Brasil Ltd. **Termo de Transação e Ajustamento de Conduta - TTAC.** Brasília, 2 mar. 2016.

WOORTMANN, Ellen. **Herdeiros, parentes e compadres:** colonos do sul e sitiantes do nordeste. São Paulo - Brasília: HUCITEC - Edunb, 1995.

ZHOURI, Andréa (Org.). **Mineração, violências e resistências:** um campo aberto à produção de conhecimento no Brasil. Marabá, PA: Editorial iGuana; ABA, 2018.